



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n°

Proc. n°

Rubrica



PROCESSO ADMINISTRATIVO:

08/2023/CPL/PMPM

DATA:

03/01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 02
Proc. nº 08/23
Rubrica



Memorando Interno
Pindaré Mirim - MA, 03 de janeiro de 2023.

Dirijo-me ao Chefe do Setor de Compras, para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado o ensejo já externado protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 03
Proc. nº 08/23
Rubrica



Item	Descrição	Unidade
1	Alimentação e Manutenção do portal da transparência e Diário oficial do município.	serviço



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 13/2021-GP.

Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SANTOS SOUSA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de
janeiro de 2021.

7/1/21
18/01/2021
[Handwritten signature]

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 05
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME
CNPJ: 40.001.962/0001-80
ENDEREÇO: AV. GONÇALO BARBOSA LIMA, 12 – CENTRO LAGO DOS RODRIGUES - MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: setorcompraspindaremirim@gmail.com, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 04 de janeiro de 2023.

Veraneide Aranha Silva
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 06
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/meses	Unitário	Total
1	Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.	serviço	10		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

_____ de 2023

Proprietário/Gerente



Folha nº 07
Proc. nº 08/23
Rubrica 1

WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

Lago dos Rodrigues - MA, em 05/01/2023.

À
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, conforme planilha abaixo.

Razão Social: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME
CNPJ: 40.001.962/0001-80
Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA.
E-mail: reinaldo.vitoria@gmail.com
Contato: 98-98285-8304

(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Especificação	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.	10	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
➤ Valor Global da Cotação: dezessete mil reais				

- Prazo de validade da cotação: (60) dias.
- Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,


Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 08
Proc. nº 08/23
Rubrica [assinatura]
Prefeitura de
Pindaré
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
CNPJ: 27.108.203/0001-52
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA BAIRRO TURU SÃO LUIS - MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: setorcompraspindaremirim@gmail.com, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 04 de janeiro de 2023.

Veraneyde Aranha Silva
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 09
Proc. n° 08/23
Rubrica _____



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/meses	Unitário	Total
1	Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.	serviço	10		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

_____, ____/____ de 2023

Proprietário/Gerente

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM –
MA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Empresa **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, CNPJ: **27.108.203/0001-52**, SITUADA A RUA BOA ESPERANÇA, COD. GRAPHOS RESIDENCE , Nº 902, BLOCO 01, AP. 302, TURU – SÃO LUÍS - MA por seu representante abaixo assinado, apresenta **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme declaramos abaixo:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA.

Conforme tabela abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM.	10 MESES.	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís - MA, 05 de janeiro de 2023.

Caio Rabelo Pereira

Caio Rabelo Pereira
RG: 0260859820030 SSP MA
CPF: 601.784.483-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 11
Proc. n° 08/23
Rubrica



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: A.O.S. SOFTWARE LTDA

CNPJ: 10.368.980/0001-33

ENDEREÇO: QUADRA 06, CASA 07 CONJ. DIRCEU ARCOVERDE I, BAIRRO ITARARÉ TERESINA - PI

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: setorcompraspindaremirim@gmail.com, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 04 de janeiro de 2023.

Veraneyde Aranha Silva
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 12
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/meses	Unitário	Total
1	Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.	serviço	10		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

_____, ____/____ de 2023

Proprietário/Gerente

COTAÇÃO DE PREÇOS

✓ SOBRE A A.O.S. SOFTWARE LTDA.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de software's que facilitam a gestão de entidades públicas.

Vimos através desta, apresentar-lhes nossa proposta para implantação e manutenção dos softwares para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.**

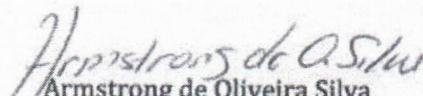
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.

1. INVESTIMENTO

Descrição	Valor Mensal
ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.	10 (DEZ MESES) R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais.)
VALOR GLOBAL	R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais.)

➤ PROPOSTA VALIDA POR: 60 (Sessenta) dias.

Teresina-PI, 05 de janeiro de 2023.


Armstrong de Oliveira Silva
CPF Nº 688.828.153-15
Sócio- proprietário

www.aossoftware.com.br

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.
CNPJ: 10.368.980/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME
CNPJ:40.001.962/0001-80

A.O.S. SOFTWARE
LTDA,CNPJ:10.368.980/0001-33

BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME,
CNPJ:27.108.203/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.MES	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA	10	MÊS	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.000,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.500,00		
VALOR GLOBAL					R\$ 17.000,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.500,00		

EMPRESAS	
R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME CNPJ:40.001.962/0001-80	R\$ 17.000,00
A.O.S. SOFTWARE LTDA,CNPJ:10.368.980/0001-33	R\$ 17.200,00
BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME, CNPJ:27.108.203/0001-52	R\$ 17.500,00
#REF!	#REF!

Pindaré Mirim (MA), 05 de janeiro de 2023.

Veraneyde Aranha Silva
Veraneyde Aranha Silva
Setor de Compras

Folha nº 14
Proc. nº 08123
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 15
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



DESPACHO

A

Secretária Municipal de Administração,

Conforme solicitado seguem as pesquisas de preços e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, para informação de dotação orçamentária.

Pindaré Mirim – MA, 06 de janeiro de 2023.

Veraneyde Aranha Silva
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 16
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



Pindaré Mirim – MA, 09 de janeiro de 2023.

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal abaixo descrito.

Item	Descrição
1	Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.

Atenciosamente,



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 17
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal de transparência e diário oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.04 – Sec.de Administração –SECA

04.122.0046.2003.0000 – Manut.Func. da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 09 de 01 de 2023.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 49/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO ao cargo comissionado de CONTADOR-GERAL – DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 18 de janeiro de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada em 18/01/2021 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim(MA), em ponto de fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX; Lei Orgânica do Município, art. 89, § 1º); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. un. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, para a investidura no cargo de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 18 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14197332000-3 SSP/MA e CPF nº 981.760.053-04, residente e domiciliado na Rua do Fio, nº 253, Bairro: Palmeira, Santa Inês, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 49/2021-GP, de 18 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.


Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal
CPF nº 334.616.513-20


Augusto Ferreira da Silva Neto
Contador-Geral empossado
CPF nº 981.760.053-04

Lucivaldo Martins da Silva
Chefe de Gabinete
CPF nº 715.249.753-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 48/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **JOÃO DAVID DOS SANTOS FILHO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 49/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO** ao cargo comissionado de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 50/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **DALILA QUINTANILHA CRUZ NETA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,
18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 52/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **MARISANGELA RODRIGUES DE SOUSA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 21
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Na qualidade de Secretária de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 09 de janeiro de 2023.



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 92
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

2 – JUSTIFICATIVA

A utilização do serviço tem como objetivo dotar o Município de Pindaré Mirim - MA com o portal e Diário Municipal informatizado, melhorando a eficiência e a eficácia dos serviços oferecendo de modo mais ágil os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração.

3 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Características principais:

- Fornecer as informações necessárias para garantir uma gestão eficiente e transparente;

4 – CRONOGRAMA FISICO

4.1 - Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do projeto, incluindo o contrato que terá validade de 10 meses de alimentação e manutenção do portal e diário do município.

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ✓ A licitante vencedora deverá, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do encerramento do processo licitatório, realizar prova de conceito e demonstração do serviço ofertado, para comprovar a área técnica e que a solução possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas neste documento;
- ✓ A Licitante que não comprovar que o serviço ofertado possui as características e funcionalidades exigidas neste termo de referência será DESCLASSIFICADA.

6 - FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

7 - INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO		QUANT.MESES	UNID.	UNITARIO	TOTAL
01	Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.	10	Meses	1.700,00	17.000,00
TOTAL					R\$ 17.000,00

8 – PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 23
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



O prazo para o pagamento mensal será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de cópia da Nota de Empenho, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá validade de 10 meses, contados da data da sua assinatura.

9.2. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.04	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - SECA
04.122.0046.2003.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Termo, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- advertência.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Pindaré Mirim - MA, 09 de janeiro de 2023.

Elaboração/Técnico Responsável:

Veraneide Afanha Silva
Setor de Compras

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 013/2021
Portaria 13/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

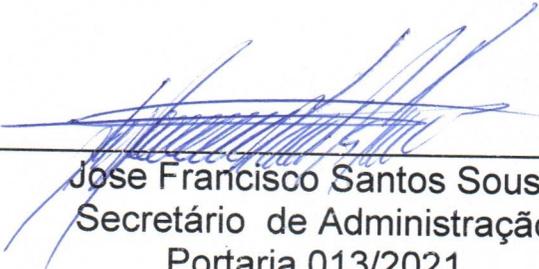
Folha nº 04
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA

Eu, Jose Francisco Santos Sousa, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, através da empresa: **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 40.001.962/0001-80**, localizado na **AV. GONÇALO BARBOSA LIMA, 12 – CENTRO LAGO DOS RODRIGUES - MA**, CEP: 65.712-000, no valor global de **R\$17.000,00**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93, e com atualização através da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Pindaré Mirim (MA), 10 de janeiro de 2023.



Jose Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 013/2021

Jose Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 13/2021-GP.

Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SANTOS SOUSA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

*Visto
em 18/01/2021*

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

Folha nº 26
Proc. nº 08/23
Rubrica

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal
CPF nº 334.616.513-20

Onildo Mouzinho Machado Filho
Secretário Municipal empossado
CPF nº 012.220.083-78

Lucivaldo Martins da Silva
Chefe de Gabinete
CPF nº 715.249.753-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 12/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 037130122009-9 SSP/MA e CPF nº 603.759.543-76, residente e domiciliado na Rua da Redenção, nº 16, Centro, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 12/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal
CPF nº 334.616.513-20

André de Oliveira Soeiro
Secretário Adjunto empossado
CPF nº 603.759.543-76

Lucivaldo Martins da Silva
Chefe de Gabinete
CPF nº 715.249.753-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 13/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SANTOS MOURA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JOSÉ FRANCISCO SANTOS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SOUZA, para a investidura no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal**, compareceu o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SANTOS MOURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 048324422013-75SP/MA e CPF nº 032.230.863-15, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº 11, Bairro: Pitombeira, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão**, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 13/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal
CPF nº 334.616.513-20

José Francisco Santos Moura
Secretário Municipal empossado
CPF nº 032.230.863-15

Lucivaldo Martins da Silva
Chefe de Gabinete
CPF nº 715.249.753-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre os atos de ordenação de despesa e designa os ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINDARÉ-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 62 e 64 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída aos Secretários Municipais de Saúde e Saneamento, de Educação e Cultura e da Assistência Social, Infância e Juventude, a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da Pasta que titularizam, relativamente à aplicação de recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças será competente para os atos de

ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Finanças, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transportes e Trânsito, e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Assistência Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social (se houver) e o Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência (se houver).

Art. 6º. Dentro da Implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesa, nas suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

I. Autorização da emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência (FIA);

II. Autorização da emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;

III. Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV. Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V. Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI. Autorização de processo licitatório;

VII. Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexistência e contratação direta;

VIII. Concessão de adiantamentos.

§1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Secretário Municipal de Finanças.

§2º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos que se referem os incisos IV e V deste artigo ficam condicionadas as assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Secretário de Finanças.

§3º. As notas de empenho à conta dos recursos da fonte do Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Secretário de Finanças.

§ 4º. A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 98
Proc. nº 08/23
Rubrica



Dispensa de Licitação - DL nº 02/2023 – contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2023 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº 008/2023/CPL.

Eu,


Presidente da Comissão de Licitação.

AUTUEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2023, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.

EXTRAS

PINDARÉ MIRIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 3234 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	1

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ

MIRIM, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfde86b544df9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha n° 31
Proc. n° 08/23
Rubrica [assinatura]**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim
– Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfde86b544df9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 32
Proc. nº 08/23
Rubrica /



RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. APURAÇÃO

Ord.	R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME CNPJ:40.001.962/0001-80	A.O.S. SOFTWARE LTDA,CNPJ:10.368.980/0001-33	BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME, CNPJ:27.108.203/0001-52
	R\$ 17.000,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.500,00

2. CLASSIFICAÇÃO

1º Lugar:	R\$ 17.000,00
2º Lugar:	R\$ 17.200,00
3º Lugar:	R\$ 17.500,00

Após apresentação das propostas foi selecionada a empresa **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME**, por apresentar o menor preço. Deste modo sugerimos que seja convidada a apresentar a Documentação.

Pindaré Mirim - MA, 10 de janeiro de 2023.


FRANCINALDO CARDOSO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 33
Proc. nº 08/23
Rubrica



JUNTADA DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA

Junto aos autos do processo administrativo nº 008/2023/CPL, na modalidade
Dispensa de Licitação nº 02/2023/CPL a documentação da empresa **R. CASTRO ARAUJO
EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80.**

Pindaré Mirim - MA, 11 de janeiro de 2023.


FRANCINALDO CARDOSO
Presidente da CPL

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

R CASTRO ARAUJO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

REINALDO CASTRO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de Pedreiras – MA, data de nascimento 06/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04392420180, expedida por DETRAN/MA em 23/05/2018 e CPF: nº 918.228.153-04, residente e domiciliado na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 15, CENTRO, CEP: 65712-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R CASTRO ARAUJO EIRELI**, e usará a expressão **WEBSERVICE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

R CASTRO ARAUJO EIRELI

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular REINALDO CASTRO ARAUJO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

R CASTRO ARAUJO EIRELI

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 01 de dezembro de 2020

REINALDO CASTRO ARAUJO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº 37

Proc. nº 08/23

Rubrica /

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 11:29 SOB Nº 21600170869.
PROTOCOLO: 201109263 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005987202. CNPJ DA SEDE: 40001962000180.
NIRE: 21600170869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.
R CASTRO ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.001.962/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL R CASTRO ARAUJO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBSERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GONCALO BARBOSA LIMA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO.VITORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8285-8304
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 10:16:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha nº 39
Proc. nº 08/23
Rubrica /

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME REINALDO CASTRO ARAUJO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1234527992-GEJUSPO-MA		
CPF 916.228.133-04		DATA NASCIMENTO 06/05/1980
FILIAÇÃO LUIZ CARMEIRO ARAUJO LUZIMAR CASTRO ARAUJO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A/B
Nº REGISTRO 04302420180	VALIDADE 22/05/2023	Nº HABILITAÇÃO 27/06/2008
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Reinaldo Castro Araujo</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 23/05/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		15431871530 MA037938640
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R CASTRO ARAUJO EIRELI
CNPJ: 40.001.962/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:10 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **41B9.49C3.C52F.06EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.001.962/0001-80
Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Endereço: AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010404480104111521

Informação obtida em 12/01/2023 18:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folha nº 42
Proc. nº 08/23
Rubrica /

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228814/22

Data da

16/12/2022 09:48:58

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/12/2022 10:19:45



Folha nº 43
Proc. nº 08/23
Rubrica /

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087789/22

Data da

21/12/2022 10:20:51

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/12/2022 10:20:51



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima. Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.


Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Malo, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/0001-80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referida está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/0001-80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.001.962/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.674561-7

Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GONCALO BARBOSA LIMA

Número: 12 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: LAGO DOS RODRIGUES **UF:** MA

CEP: 65712000 **DDD:** **Telefone:** 82858304

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649402-4649408), 01/12/2010 - (6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/12/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.001.962/0001-80
Certidão nº: 46118828/2022
Expedição: 21/12/2022, às 10:30:11
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.001.962/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 49
Proc. nº 08/23
Rubrica



Adm-08/23 DL 08/23

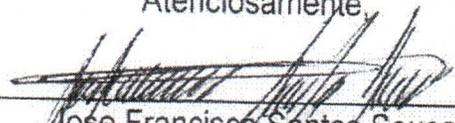
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.001.962./0001-80, estabelecida na Av. Gonçalo Barbosa Lima, 12 – Centro Lago dos Rodrigues - MARANHÃO, representada pelo Srº Reinaldo Castro Araújo, CNH. n.º 04392420180, expedida por DETRAN em 23/05/2018, CPF n. 918.228.153-04, presta serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos, atendendo os prazos e características dos serviços solicitado, ou seja, cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, conforme Contrato nº 090/2022 Processo Adm. nº 07/2022 Dispensa de Licitação nº 05/2022, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MESES	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1 A contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação, manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal e sistemas de informática	10	Meses	1.700,00	17.000,00
TOTAL				17.000,00

Pindaré Mirim – MA, 27 de junho de 2022

Atenciosamente,


José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01270401/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2022**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **R CASTRO ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.527/0001-93, sediada na Avenida Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, representada pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, CPF sob nº 918.228.153-04 e CNH nº 04392420180 DETRAN/MA, presta os serviços de locação de softwares de gestão pública, hospedagem e alimentação do web site e diário oficial do município de interesse da Administração Pública de Marajá do Sena – MA, tendo atendido a todos critérios, conforme a ata de registro de preços, proposta comercial e contrato com a empresa.

SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QNT
ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA: Permite o gerenciamento das informações referentes à movimentação dos créditos tributários e não tributários; Permite cadastros cartográficos e territoriais de endereços e imóveis, inclusive através de dispositivos móveis; Emissão e gerenciamento das licenças municipais e seus titulares; Emissão e controle das Notas Fiscais de Serviço Eletrônica Avulsas; Integração ao módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Autenticidade dos documentos por meio de tecnologia QR Code; Acesso ao Portal do Contribuinte, onde poderão emitir Certidões Negativas, 2ª via de DAMs, Alvarás e Notas Fiscais de Serviço.	mês	12
PORTAL TRANSPARÊNCIA: prestação dos serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 e Lei de Enfrentamento à Covid-19 nº 13.979/2020; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO: O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA; A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES: TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa; Na opção ouvidoria: Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona; Main Menu: Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário da Câmara (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a Câmara Municipal); No menu da Institucional: Deve expor informações sobre a Câmara Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações; No menu publicações: Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros; No menu legislação: Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros; No menu informações sobre a cidade: Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras; No menu notícias: Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras; No menu transparência: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Diário da Câmara: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos; Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias; Vídeos: espaço para adicionar videos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg); A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados. HOSPEDAGEM DO WEBSITE: A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da	mês	12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, inscrita no CNPJ nº 01.555.070/0001-79, com sede na AV. DEP. CÉSAR BANDEIRA, S/Nº, atesta para os devidos fins que a empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.001.962/0001-80, com sede na Rua Gonçalo Barbosa, 15 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA, já nos prestou serviços de Desenvolvimento de sistema para Publicação do Diário Oficial do Município, Instalação e Suporte, com possibilidade de integração no Site oficial do Município, hospedado em servidor compartilhado de alto desempenho, de forma satisfatória conforme contrato.

Informamos ainda que até a presente data, nenhum fato ocorreu que desabone a conduta da empresa acima citada.

Maraja do Sena - MA, em 20 de dezembro de 2021.

**ELIVANDO
PESSOA LIMA
95491937304**

Assinado digitalmente por ELIVANDO PESSOA
LIMA:95491937304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=26882551000110,
OU=Certificado PF A3, CN=ELIVANDO PESSOA
LIMA:95491937304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.20 16:25:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ELIVANDO PESSOA LIMA
Sec. Municipal, de Adm. Planej. e Finanças
Portaria NCPC nº 002/2021

contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sobe inteira responsabilidade da contratada		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Ressaltamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos. Atestamos, ainda, que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marajá do Sena/MA, 21 de setembro de 2022.

ELIVANDO PESSOA LIMA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CPF nº 754.254.083-15

Portaria NCPC nº 002/2021-GAB/PMS

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha n° 53 Página 1 de 9
Proc. n° 08/23
Rubrica _____

Contém este balanço 08 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 01 a 08 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Endereço: AV GONCALO BARBOSA LIMA,12.
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 65712-000
Cidade: LAGO DOS RODRIGUES / MA
Registrado em JUCEMA
sob nº 21600170869
Inscrição Estadual nº 12.674561-7
C.N.P.J. Nº 40.001.962/0001-80

LAGO DOS RODRIGUES /MA, 01 de JANEIRO de 2021.

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
C.P.F.: 034.416.593-09
C.R.C.: MA-013149-O

REINALDO CASTRO ARAUJO
EMPRESÁRIO
C.P. F: 918.228.153-04
R.G: 1234527992 GEJUSPC/MA

R CASTRO ARAUJO EIRELI
 AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO
 LAGO DOS RODRIGUES – MA, Cep: 65.712-000
 CNPJ: **40.001.962/000180**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : **12.674561-7**
 Nire: **2160017869**

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	
CONTAS	VALORES EM R\$
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA	17.839,02
BANCO C/ MOVIMENTO	45.750,00
CREDITOS	
DUPPLICATAS A RECEBER	52.122,00
ESTOQUES	
ESTOQUE DE MERCADORIAS	55.442,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
VEICULOS	144.500,00
EQUIPAMENTOS	70.000,00
TOTAL DO ATIVO	
	385.654,00
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
DUPPLICATAS A PAGAR	35.283,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS A RECOLHER	8.000,00
SIMPLES A RECOLHER	14.300,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
FORNECEDORES A PAGAR	40.000,00
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	25.000,00

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO
LAGO DOS RODRIGUES – MA, Cep: 65.712-000
CNPJ: **40.001.962/000180**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **12.674561-7**
Nire: **2160017869**

PATRIMONIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL INTEGRALIZADO	104.500,00
RESERVA LEGAL	50.550,00
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	
LUCRO NO EXERCÍCIO	108.021,00
TOTAL DO PASSIVO	385.654,00

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de dezembro de 2021.

Reinaldo Castro Araujo
Titular

Marcelo Barbosa Ferreira Gomes
Contador

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO
LAGO DOS RODRIGUES – MA, Cep: 65.712-000
CNPJ: **40.001.962/000180**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **12.674561-7**
Nire: **2160017869**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2021	
RECEITA	VALORES EM R\$
RECEITA OPE/BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS	320.950,00
DEDUÇÕES	
DESCONTOS	8.409,00
IMPOSTOS /ICMS	27.740,00
RECEITA OPE/ LIQUIDA	284.801,00
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTO DE MERC/VENDIDAS	152.380,00
LUCRO OPE/ BRUTO	132.421,00
DESPESAS	VALORES
DESP/SALARIOS	13.200,00
DESP/ADMINISTRATIVAS	3.500,00
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00
OUTRAS DESPESAS	4.100,00
LUCRO OPE/ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	108.021,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	108.021,00

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO
LAGO DOS RODRIGUES – MA, Cep: 65.712-000
CNPJ: 40.001.962/000180
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.674561-7
Nire: 2160017869

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
ÍNDICE	
LÍQUIDEZ GERAL	
ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{385.654,00}{122.583,00}$
ILG = 3,15	
LÍQUIDEZ CORRENTE	
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{171.154,00}{57.583,00}$
ILC = 2,97	
LÍQUIDEZ SECA	
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{115.711,02}{57.583,00}$
ILS = 2,01	
SOLVÊNCIA GERAL	
ISG =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO C} + \text{PASSIVO NÃO C}} = \frac{385.654,00}{122.583,00}$
ISG = 3,15	

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO
LAGO DOS RODRIGUES – MA, Cep: 65.712-000
CNPJ: 40.001.962/000180
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.674561-7
Nire: 2160017869

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1-Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas Intormações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 2 - Contexto Operacional

2.1 Historico da Empresa

R CASTRO ARAUJO EIRELI e nome de fantasia WEBSERVICE, com sede na cidade de LAGO DOS RODRIGUES, Estado do MARANHÃO, Situada na AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.712-000. Inscrita no CNPJ: 40.001.962/0001-80 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE: 2160017869 , tendo como sua Atividade principal: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Atividades Secundarias: 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 – Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela Empresa e onde são demonstrados todos os investimentos efetivados Pela empresa.

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO
LAGO DOS RODRIGUES – MA, Cep: 65.712-000
CNPJ: **40.001.962/000180**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **12.674561-7**
Nire: **2160017869**

3.1.3-Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens.

3.2 - Obrigações de Curto Prazo

3.2.2-Obrigações Fiscais

Composta por Obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital Social da Empresa **R CASTRO ARAUJO EIRELI** tem como capital social R\$ 104.500,00 Integralizado em moedas corrente do país: a Administração cabe ao titular REINALDO CASTRO DE ARAUJO, com poderes e atribuições gerais autorizados o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não ha passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO
LAGO DOS RODRIGUES – MA, Cep: 65.712-000
CNPJ: 40.001.962/000180
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.674561-7
Nire: 2160017869

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este balanço 08 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 01 a 08 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Endereço: AV GONCALO BARBOSA LIMA, 12.
Bairro: CENTRO
C.E.P: 65.7120-000
Cidade: LAGO DOS RODRIGUES/MA
Registrado na JUCEMA sob nº 21600170869
Inscrição Estadual nº 12.674.561-7
CNPJ: 40.001.962/0001-80

LAGO DOS RODRIGUES-MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF: 034.416.593-09
CRC: MA-013149-O

REINALDO CASTRO ARAUJO
EMPRESARIO
CPF: 918.228.153-04
RG: 1234527992 GEJUSPC/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022 15:15 SOB N° 20220236470.
PROTOCOLO: 220236470 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202360691. CNPJ DA SEDE: 40001962000180.
NIRE: 21600170869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
R CASTRO ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

WEBSERVICE

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV Gonçalo Barbosa Lima, 12, Centro,
Cep: 65.712-000, Lago dos Rodrigues-Ma
CNPJ: 40.001.962/0001-80. Insc. Est. 126745617
Nire: 21600170869.

BALANÇO DE ABERTURA

Ref. 12/2020

ATIVO

Circulante

Disponível

Banco C/ Corrente R\$ 104.500,00

TOTAL DO ATIVO..... R\$ 104.500,00

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social R\$ 104.500,00

TOTAL PASSIVO..... R\$ 104.500,00

Lago dos Rodrigues-Ma, 08 de abril de 2021

REINALDO CASTRO ARAUJO

Socio Administrador

CPF: 918.228.153-04

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES

Contador MA-013149/O-5

CPF: 034.416.593-09



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº

63

Proc. nº

08/23

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 15:44 SOB N° 20210494387.
PROTOCOLO: 210494387 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102379279. CNPJ DA SEDE: 40001962000180.
NIRE: 21600170869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
R CASTRO ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
REGISTRO.....	: MA-013149/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.416.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/09/2022 as 22:02:21.
Válido até: 26/12/2022.
Código de Controle: 527307.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Lago da Pedra

CERTJUDONE-2VLP - 1222022
Código de validação: B15B2E15E3

Número da guia: 22053901001383734.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **R CASTRO ARAUJO EIRELI**, nome fantasia **WEBSERVICE** empresa inscrita sob o **CNPJ Nº 40.001.962/0001-80**, com endereço na AV Gonçalo Barbosa Lima, Nº 12, Bairro, Centro, Lago da Pedra/MA, CEP 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/Ma, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 17 de Novembro de 2022.

TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Lago da Pedra
Matrícula 116848



CERTJUDONE-2VLP - 1222022 / Código: B15B2E15E3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Lago da Pedra

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 17/11/2022 11:22 (TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA)



CERTJUDONE-2VLP - 1222022 / Código: B15B2E15E3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



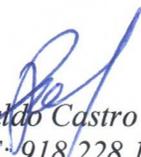
Folha n° 07
Proc. n° 08/23
Rubrica [assinatura]

WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, com sede na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Reinaldo Castro Araújo, **RG: 1234527992 GEJUSPC -MA, CPF nº 918.228.153-04**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Lago dos Rodrigues – MA, 11 de janeiro de 2023.


Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 68
Proc. nº 08/23
Rubrica



**JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA
COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a **Lei nº 8.666/1993** permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (**artigo 24, inciso II**);

Justifica-se a Dispensa de Licitação Diante desse cenário devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação dos serviços para realização das atividades essenciais, faz-se necessária a **contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal**, devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação da empresa, fazendo-se de extrema necessidade para atender o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Administração.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas e/ou interessados, tendo a empresa: **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80**, apresentado preços mais vantajosos.

Justifica-se o preço praticado pelo fornecedor a empresa: **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80**, sendo compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos orçamentos anexados ao processo.

Pindaré Mirim – MA, 12 de fevereiro de 2023.


FRANCINALDO CARDOSO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 69
Proc. nº 08/23
Rubrica _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO D.L N.º 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2023

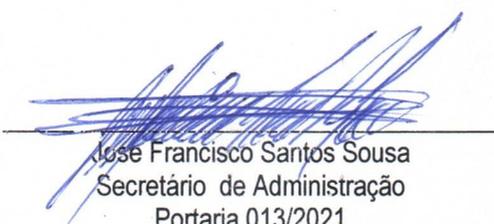
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal.

Base Legal: Art. 24, inc. II, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2023, resolve divulgar como vencedor a Empresa **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto desta dispensa de licitação à referida empresa.

Pindaré Mirim - MA, 13 de janeiro de 2023.


José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 013/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº

70

Proc. nº

08/23

Rubrica



Memorando Interno
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica do Município os autos do processo administrativo nº 08/2023 Dispensa de Licitação, nº 02/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Pindaré Mirim - MA, 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCINALDO CARDOSO
Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/CPL/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2023**

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim (MA).

PARECER JURÍDICO Nº 03/2023

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise solicitada pela Comissão de Licitação para emitir parecer concernente à Dispensa de Licitação na contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim (MA).

Cumprido destacar que o processo iniciou com: memorando interno dirigido ao Chefe do Setor de Compras, do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Francisco Santos Sousa, no dia 03 de janeiro de 2023, solicitando abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa; solicitação de orçamento pelo setor de compras; despacho do setor de compras (pesquisas de preços e mapa de apuração); solicitação de informações quanto a disponibilidade orçamentária; dotação orçamentária; declaração de adequação orçamentária e financeira; termo de referência; autorização de procedimento de dispensa; autuação do processo.

Ademais, autorizada abertura do procedimento, depois de autuado, vieram os autos a esta Procuradoria, acompanhados de relatório de dispensa de licitação e das cópias dos documentos da empresa **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ Nº 40.001.962/0001-80. Quais sejam:** ato constitutivo de EIRELI; cadastro nacional da pessoa jurídica; documentos pessoais; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão negativa de débito; certidão de dívida ativa; certidão negativa de débitos ISSQN e IPTU, do Município de Lago dos Rodrigues; certidão de dívida ativa do Município de Lago dos Rodrigues; certidão negativa de débitos do Município de Lago dos Rodrigues; certidão negativa de débitos trabalhistas; atestados de capacidade técnica; termo de abertura balanço patrimonial; termo de encerramento balanço patrimonial; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão – certidão de habilitação profissional; certidão de falência e recuperação judicial; declaração de que não emprega menor.

Segue, ainda, justificativa de aquisição/serviço contratação de empresa via compra/prestação de serviço dispensa de licitação – DL; termo de adjudicação DL nº 02/2023, processo administrativo nº 08/2023.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A. OBJETO DA ANÁLISE

Inicialmente, importa registrar que o exame realizado neste parecer se



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 22
Proc. nº 08/23
Rubrica

restringe a análise dos requisitos da contratação por dispensa de licitação, estando excluídos quaisquer pontos sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constante dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Outrossim, este esclarecimento é fundamental, visto que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

B. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Cuida-se de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e outras publicações, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim (MA).

No mais, os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e manifestação por força do inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

De início, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame que queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Além disso, essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 73
Proc. nº 08/23
Rubrica

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Com efeito, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res publica*.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável.

No caso em comento, a contratação direta pela dispensa em razão do valor guarda fundamentação legal com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É cediço destacar que, de acordo com o Decreto nº 9.412/2018, os valores limites para dispensa são respectivamente: até R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços. Porém, quando a contratação for efetuada por sociedades de economia mista e empresas públicas, além de autarquias e fundações qualificadas como agências executivas, esses valores serão de até R\$ 30.000,00 para obras e serviços de engenharia e de até R\$ 16.000,00 para compras e outros serviços.

Conforme se vê, este limite mostra-se respeitado na solicitação para efetuar a dispensa, que apresenta para efetivação da despesa o valor correspondente a **R\$ 17.000,00 (dezesete mil e reais)**.

Nesse passo, trago a baila entendimento doutrinário relativo à contratação direta em razão do valor:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.” (Marçal Justen Filho. COMENTÁRIOS A LEI DELICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 13ª edição. Editora Dialética, pág. 290).

No mesmo sentido, ensina o renomado professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“...o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 74
Proc. nº 08/23
Rubrica /

vista do interesse público, pela prevalência do segundo. ” (Contratação Direta sem licitação, 4ª edição, 1999, 223).

No entanto, ressalta-se que para a dispensa de licitação em razão do valor apresentado seja de fato possível, devemos afastar por completo o fracionamento do objeto, o que poderia inviabilizar a pretendida dispensa, por força do disposto na parte final dos incisos II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que na segunda parte do inciso assim estabelece: “desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da aquisição pretendida, de forma a permitir ao ordenador da despesa a contratação direta, razão pela qual **OPINO** pela legalidade na contratação direta da empresa **R CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ Nº 40.001.962/0001-80**, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, observados os procedimentos do art. 26, do mesmo dispositivo legal.

Por derradeiro, ressalva-se o **caráter meramente opinativo** do presente parecer.

S.M.J., é o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 13 de janeiro de 2023.


Deysiane Gomes Sá
OAB/MA 19192



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 75/2021-GP.

Pindaré Mirim, 20 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Sra. **DEYSIANE GOMES SÁ** ao cargo
comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – DAS-3 – DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**, âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 20 de
janeiro de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 76
Proc. n° 08/23
Rubrica



HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2023

Homologo a Dispensa de Licitação n.º 02/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: R. CASTRO ARAUJO EIRELI – ME, CNPJ nº 40.001.962/0001-80.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.04	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - SECA
04.122.0046.2003.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim - MA, 16 de janeiro de 2023.


José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 013/2021



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 Processo Adm Nº 08/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 40.001.962/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 .04. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA. 04.122.0046.2003.0000. MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 16/01/2023.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 Processo Adm Nº 07/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA sob o nº 44.988.847/0001-00. OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços de Publicações de Avisos de Licitação e outras Publicações para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA ; 04.122.0046.2003.0000 - MANUT.FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 18/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 40.001.962/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023. Vigência do contrato 10 (dez) meses VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 .04. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA. 04.122.0046.2003.0000. MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 16/01/2023.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA sob o nº 44.988.847/0001-00. OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços de Publicações de Avisos de Licitação e outras Publicações para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 19/01/2023. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA ; 04.122.0046.2003.0000 - MANUT.FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 19/01/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccea0acb9ce3134f3b99c1c2e53b5c2d8791ab85

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha nº 78
Proc. nº 08/23
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.18.344/0001-77**

**CONTRATO N.º 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haickel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, pelo Secretário Municipal de Administração Sr. José Francisco Santos Sousa, nomeado pela Portaria nº 13/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863 -15, e do outro, empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Av. Gonçalves Barbosa Lima, 12 – Centro Lago dos Rodrigues - MA, Cep: 65.712-000, CNPJ nº 40.001.962./0001-80, neste ato representada pelo Senhor. Reinaldo Castro Araújo, CNH. n.º 04392420180, expedida por DETRAN em 23/05/2018, CPF n. 918.228.153-04, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será da forma de Execução Indireta com o Menor Preço, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de “ordens de execução de serviços”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total desta contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.MESES	UNID.	UNITARIO	TOTAL
1	contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal	10	Meses	1.700,00	17.000,00
TOTAL					R\$ 17.000,00

4.2. No valor global deste Contrato esta incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, incluso todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na conta da empresa especificado na solicitação de pagamento.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento após execução dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Relatório dos serviços executados.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.18.344/0001-77**

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto será de até 10 (dez) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

6.1. O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

6.2. O contratado prestará e entregará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, nesta Carta Contrato.

6.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do sistema informatizado, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 7.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização dos sistemas informatizados;
- 7.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.
- 8.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 8.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 8.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.04	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - SECA
04.122.0046.2003.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Folha nº 80
Proc. nº 08/23
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.18.344/0001-77**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

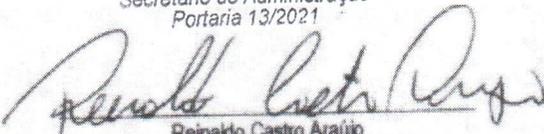
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pindaré Mirim - MA, 16 de janeiro de 2023.


José Francisco Santos, Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
Secretário de Administração
Portaria 13/2021


Reinaldo Castro Araújo
R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME
CONTRATADO



Folha nº

84

Proc. nº

08/23

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 187/2021 - GP. Pindaré Mirim, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 o **Sr. MIGUEL NETO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº: 350.571.224-87**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras, da **Secretaria de Administração** no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 01 de março de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 Processo Adm Nº 08/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 40.001.962/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA. 04.122.0046.2003.0000. MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 16/01/2023.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 Processo Adm Nº 07/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA sob o nº 44.988.847/0001-00. OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços de Publicações de Avisos de Licitação e outras Publicações para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA ; 04.122.0046.2003.0000 - MANUT.FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 18/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 40.001.962/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 16/01/2023. Vigência do contrato 10 (dez) meses VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA. 04.122.0046.2003.0000. MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 16/01/2023.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA sob o nº 44.988.847/0001-00. OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços de Publicações de Avisos de Licitação e outras Publicações para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 19/01/2023. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA ; 04.122.0046.2003.0000 - MANUT.FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 19/01/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccea0acb9ce3134f3b99c1c2e53b5c2d8791ab85

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

